



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2030/2022

DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza contratações temporárias, emergenciais de excepcional interesse público e dá outras providências.

ENIO BRAGA FERREIRA, Vice Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis), prorrogável até o final do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos discriminados no quadro abaixo:

| Vagas | Função                  | Nível | Horas |
|-------|-------------------------|-------|-------|
| 01    | Professor de Matemática | II    | 20    |

§ 2º Em caso de desligamento do(a) contratado(a) por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo(a), respeitado o período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será realizada através de Processo Seletivo Simplificado, uma vez que não existe concurso vigente para o cargo

Art. 3º Fica autorizado aplicar o piso nacional do magistério como remuneração mínima, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Tabai, 03 de março de 2022.

  
Enio Braga Ferreira  
Vice - Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.  
Valnei Machado de Quadros  
Agente Administrativo

Certifico que este documento esteve  
Exposto, de acordo com a Lei  
Municipal nº 265/03, no quadro do  
nural da Câmara de Vereadores  
durante 30 dias, a contar  
de 04 / 03 / 2022

  
Rubrica Responsável

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa, autorização para contratação temporária e emergencial de pessoal para o cargo de Professor de Matemática.

O presente projeto de lei trata de contratação de servidor em caráter emergencial, tendo em vista a exoneração da servidora efetiva **Ingrid Oliveira da Costa** e com o intuito de se manter o desenvolvimento das atividades escolares, eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal, para que não ocorra a falta de docentes, prejudicando o aprendizado dos estudantes.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, já que estes cargos já se encontram preenchidos nos últimos exercícios.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 23 de fevereiro de 2022.



Enio Braga Ferreira  
Vice - Prefeito Municipal